

RESOLUÇÃO Nº 4 / 89

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO a Proposta apresentada pelo Conselheiro Antonio Claudino de Jesus e aprovada pelo Plenário desta Sessão,

R E S O L V E M:

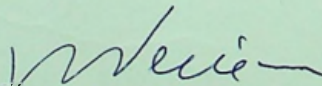
Art. 1º - Adiar o prazo para discussão do Ante-Projeto da Estatuinte pela Comunidade Universitária para o último dia letivo do primeiro semestre de 1990.

Art. 2º - Adiar o prazo para realização das Plenárias para votação do mesmo Ante-Projeto até 30 (trinta) dias antes do encerramento do período letivo do segundo semestre de 1990, para ser encaminhado aos Conselhos Superiores.

Art. 3º - Formar uma Comissão Mista dos Conselhos Superiores para analisar o Ante-Projeto B da Estatuinte e apresentar uma proposta alternativa, a ser oferecida à Comunidade em conjunto com as demais propostas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 1989


ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE